



## LEI N° 2.658, de 16 de setembro de 2021.

Autógrafo n° 038/2021.

Projeto de Lei n° 042/2021.

Autoria: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

<b>Programa</b>	1024	Esporte em Ação
<b>Projeto</b>	1.086	<b>Construção de Quadra de Futebol Society (Poliesportivo Municipal “Mauro Furlan”)</b>
<b>Órgão</b>	02	PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária</b>	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
<b>Unidade Executora</b>	01	Divisão de Obras
<b>Elemento da Despesa</b>	Codificação	27.812.1024.1.086.4.4.90.51.00
<b>Valor do Crédito</b>	<b>R\$</b>	<b>360.000,00</b>

**Parágrafo único** - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, por força do repasse do Governo Federal - ME - Ministério Da Economia no valor de até R\$ 360.000,00.

**Art. 2º** Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:



- I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2.528, de 1º de novembro de 2017 que aprovou, e a Lei nº. 2.614, de 12 de novembro de 2020, que modificou e alterou o Plano Plurianual do Município de São Simão para o quadriênio 2018/2021, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2021.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 2.622, de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2021, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2021.

**Art. 3º** Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto AUDESP.

**Art. 4º** Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 (Lei Municipal nº. 2.623/2020).

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**  
- Prefeito -